



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

(Processo Administrativo Nº000299/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.01.0014

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0008/2026, de 02 de janeiro, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 23/05/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 09/06/2026

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H do dia 09/06/2026

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA e DIVISÃO TÉCNICA

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A licitação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante deverá enviar as seguintes declarações:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato. ■

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser determinada pelo pregoeiro durante a sessão.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

inexequível, podendo ainda, desde que os lances não terminem solicitar ao pregoeiro a exclusão.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, deverão ser cadastrados no sistema da BNC e serem necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que deverá ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema da BNC, no ato da habilitação, até o horário limite estabelecido no sistema

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em www.saaeitapemirim.com.br e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

11.11.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308

www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

11.11.6. ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

Itapemirim, 22 de maio de 2026.

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.306/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico N° 000015/2026

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o
n° _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADA)

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.
- 2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

**Representante Legal da empresa
Nome:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 00299/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEÇÃO ADMINISTRATIVA E SEÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - SETOR ADMINISTRATIVO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	C B O
01	Ajudante de Obras Cívicas	14	7170-20
02	Ajudante de Saneamento	03	7170-20
03	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
04	Analista de Sistemas (informática)	02	2124-05
05	Auxiliar de Escritório	12	4110-05
06	Auxiliar de Limpeza	04	5143-20
07	Instaladores de Tubulações	06	7241-15
08	Motorista de Veículos de Carga em Geral	03	7825-10
09	Operador de Estação de Trat. de Água e Efluentes	10	8623-05
10	Operador de Escavadeira	03	7151-15
11	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
12	Pintor de Obras	02	7166-10
13	Guariteiro	02	5174-10
14	Técnico em eletromecânica	01	3003-05
15	Vigia Noturno	03	5174-20

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (al-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

terado pela Lei Complementar nº 147/2014): %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (28) 3529-6308.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: SETOR ADMINISTRATIVO

Telefone para agendamento da vistoria: (28) 3529-6308

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

3.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(X) Sim

Nota:

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

Nota:

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique. Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **CRA** (Conselho Regional Administração), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO:

- Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidades com objeto licitado, com no mínimo 50% dos cargos, de acordo com cada item solicitado. Não sendo aceito atestados genéricos (sem quantidades).

- Só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilitação da licitante em gestão de mão-de-obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
 - O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão Permanente de Licitação.
- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até () ((inserir prazo por extenso)) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Nota: Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado/Patrimônio, localizado na Rua/Avenida , cep , em dias úteis, no horário de às.....,..... , mediante agendamento com os servidores do através do e-mail ();

6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

6.3.2. Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.3.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.3.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.3.7.2 - Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para nossa Autarquia, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

6.3.7.3 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4. Bens perecíveis

Não

Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. Vigência

- O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) de contados do(a)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que (), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando (...) OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
e-mail:	

Fiscal:

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
e-mail:	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias

Prazo de pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

00025-150000009999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(003003-171220032.005.44903900000.150000009999).

00094-150000009999 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
(003003.175120042.007.3390370000.150000009999)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

00134-15000009999 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
(003003.175120042.009.3390370000.150000009999)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 5.594.249,70 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

Wiliston Bhering Coutinho
Chefe da Seção Administrativa

Fábio Leal Henrique
Chefe da Seção Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades ADMINISTRATIVAS e TÉCNICAS para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	C B O
1	Ajudante de Obras Civis	14	7170-20
2	Ajudante de Saneamento	03	7170-20
3	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
4	Analista de Sistemas (informática)	02	2124-05
5	Auxiliar de Escritório	12	4110-05
6	Auxiliar de Limpeza	04	5143-20
7	Instaladores de Tubulações	06	7241-15
8	Motorista de Veículos de Carga em Geral	03	7825-10
9	Operador de Prod. Captação, Trat. e Distrib. de Água	10	8622-05
10	Operador de Escavadeira	03	7151-15
11	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
12	Pintor de Obras	02	7166-10
13	Guariteiro	02	5174-10
14	Técnico em eletromecânica	01	3003-05
15	Vigia Noturno	03	5174-20

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da LEI Nº 13.429, de 31 de março de 2017, que define a possibilidade de terceirização de todas as atividades da empresa (atividade-fim e atividade-meio), bem como trata do trabalho temporário.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O SAAE necessita dos serviços por não haver no quadro de pessoal do SAAE um quantitativo de profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados.

2.2 O SAAE de Itapemirim/ES, entidade autárquica municipal, integrante da administração indireta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

do município de Itapemirim é detentor da competência legal para prestação de serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), despontando como vetor de saúde pública.

2.3 Nesta senda, O SAAE também é o prestador de serviços do município adjacente (Marataízes), denominada prestação regionalizada, orquestrada pela gestão associada.

2.4 Com o avanço dos anos, o apelo da população por acesso aos serviços públicos sanitários cresceu significativamente, mormente na região rural. O efeito dessa realidade repercutiu na progressividade das demandas de serviços.

2.5 A disponibilidade dos serviços ofertados pelo SAAE ensejou a construção de novas unidades operacionais (ETA, ETE, EEE, EEA, BOOSTERS E RESERVATÓRIOS) e instalação de adutoras, redes de abastecimentos e redes coletoras de esgoto, assim como de equipamentos.

2.6 Então, historicamente, verificamos que a demanda de serviços aumentara maciçamente, porém a oferta de trabalhadores reduzira drasticamente. A assertiva é corroborada pelos reclames uníssonos das chefias.

2.7 Não obstante a desproporcionalidade natural do pessoal do quadro da autarquia em relação aos serviços, a vacância é um elemento real e preocupante- fruto do envelhecimento dos servidores efetivos. Explicitamente, podemos dizer que os servidores efetivos do SAAE estão com a idade avançada e com inúmeros diagnósticos de doenças restritivas às atividades laborais.

2.8 Em virtude dessa preocupante realidade, precisamos corresponder aos anseios dos setores técnicos-operacionais da autarquia pela ampliação das frentes de trabalho.

2.9 A necessidade é premente, tendo em vista que alguns serviços já estão prejudicados, o que é difícil atender as demandas da população em tempo hábil. Por outro lado, as manutenções das unidades operacionais de água e esgoto estão severamente comprometidas pela deficiência de contingente laboral.

2.10 Desta feita, em decisão consonante das seções da divisão técnica, com fito na eficiência da prestação de serviços desta autarquia, resolvemos pleitear a contratação de pessoal na modalidade terceirização.

2.11 A terceirização é a melhor opção em virtude da instabilidade das relações institucionais com o município de Marataízes (fonte da maior receita operacional), que permeia as chances da realização de concurso público, A incerteza futura para a celebração de contrato com vigência duradouro é a cada dia mais nítida, em função do comportamento do Poder Executivo de Marataízes com o SAAE de Itapemirim.

2.12 Então, ante às fragilidades apontadas, vislumbramos a terceirização como o caminho mais rápido e seguro para efeito da ampliação da mão-de-obra nos segmentos técnicos-operacionais desta autarquia.

2.13. A contratação de diversos cargos é justificada com base nas necessidades específicas de uma organização ou projeto. Abaixo, iremos fornecer algumas justificativas gerais para a contratação de cada um dos cargos mencionados:

1. **Ajudante de Obras Civis:** Os ajudantes são fundamentais para auxiliar pedreiros e outros profissionais na construção e reforma de nossa sede e demais distritos, garantindo um fluxo de trabalho eficiente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

2. **Ajudante de Saneamento:** São necessários para apoiar equipes de saneamento na manutenção e construção de sistemas de esgoto, garantindo a infraestrutura básica para a comunidade.
3. **Ajudante de Eletricista:** Auxiliam eletricitas na instalação e manutenção de sistemas elétricos, promovendo a segurança e eficiência elétrica.
4. **Analista de Sistemas (Informática):** Desempenham um papel crucial na manutenção, desenvolvimento e segurança de sistemas de informação, promovendo a eficiência operacional.
5. **Auxiliar de Escritório:** São responsáveis por tarefas administrativas, auxiliando a área administrativa do SAAE, nos setores como, RH, Compras, como atendimento ao cliente, organização de documentos entre outros.
6. **Auxiliar de Limpeza:** Na área de limpeza trata-se de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os servidores e clientes, bem como da necessidade de conservação dos mobiliários.
7. **Instaladores de Tubulações:** São necessários para a instalação e manutenção de sistemas de encanamento, garantindo o fornecimento adequado de água e a drenagem de esgoto.
8. **Motorista de Veículos de Carga em Geral:** Responsáveis pelo transporte de mercadorias e materiais, desempenhando um papel vital na logística de empresas.
9. **Operador de Produção, Captação, Tratamento e Distribuição de Água:** Responsáveis por operar sistemas de tratamento de água e garantir o abastecimento seguro de água potável para a comunidade, trabalhando em turnos.
10. **Operador de Escavadeira:** São necessários para a escavação de terrenos em projetos de construção e obras públicas.
11. **Pedreiro de Edificações:** Realizam trabalhos de alvenaria, construindo e reformando estruturas, sendo essenciais em projetos de construção civil.
12. **Pintor de Obras:** Responsáveis por aplicar revestimentos protetores e estéticos em superfícies, melhorando a durabilidade e aparência de edifícios.
13. **Guariteiro:** Mantêm a segurança em entradas e saídas de propriedades, controlando o acesso de pessoas e veículos.
14. **Técnico em Eletromecânica:** Prestam suporte técnico na manutenção de equipamentos e sistemas eletromecânicos, garantindo o funcionamento adequado de máquinas.
15. **Vigia Noturno:** São essenciais para garantir a segurança de propriedades durante a noite, protegendo contra intrusões e incidentes.

2.14. A contratação de cada um desses cargos é justificada com base nas necessidades específicas de uma organização ou projeto, garantindo que as tarefas sejam realizadas de maneira eficiente e atendendo às demandas operacionais e de segurança.

3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Descrição do Cargo	Local de Execução	Quant. de Postos	Horário	Período	Carga
Ajudante de Obras Cíveis	Conforme demanda	14	7h às 17h	44 horas	
Ajudante de Saneamento	Conforme demanda	03	7h às 17h	44 horas	
Ajudante de Eletricista	Sede	02	7h às 17h	44 horas	
Analista de Sistemas (informática)	Sede	02	8h às 17h	40 horas	
Auxiliar de Escritório	Sede	12	7h às 17h	44 horas	
Auxiliar de Limpeza	Sede	04	7h às 17h	44 horas	
Instaladores de Tubulações	Conforme demanda	06	7h às 17h	44 horas	
Motorista de Veículos de Carga em Geral	Conforme demanda	03	7h às 17h	44 horas	
Operador de Prod. Capt., Trat. e Distrib. de Água		ETA'S	10		
Operador de Escavadeira	Conforme demanda	03	7h às 17h	44 horas	
Pedreiro de Edificações	Conforme demanda	04	7h às 17h	44 horas	
Pintor de Obras	Conforme demanda	02	7h às 17h	44 horas	
Guariteiro	Guarita	02	6h às 18h		
Técnico em eletromecânica	Oficina	01	7 às 17	44 horas	
Vigia Noturno	Guarita	03	18h às 6h		

Horários sujeitos a alterações de acordo com a necessidade. Obedecendo o limite da carga horária.

4 - DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Somos 106 servidores efetivos;
- Funcionamos no horário comercial de 07h às 17h, os serviços serão executados de acordo com o horário estipulado no item 3.1;
- Áreas como a Casa de Bomba, Casa de Força, Depósito de Cloro, Depósito de Material de Construção e Depósito de Produtos Químicos, são áreas restritas, onde só é permitida a entrada com autorização, essas áreas não serão limpas pela equipe de limpeza a ser contratada;
- O prédio da Administração possui uma área de 14,90 X 11,95 na parte térrea e o mesmo tamanho no segundo andar;
- Esse mesmo prédio contém 4 banheiros, tendo um total de 6 vasos sanitários;
- O prédio da recepção possui 12,40 X 14,55, na parte térrea, sendo 11,80 X 8,70 no segundo andar.
- Nesse prédio existem 3 banheiros com apenas 3 vasos sanitários;
- No prédio do laboratório e auditório, tem uma área de 27,45 X 7,65;
- O laboratório possui 1 banheiro com um vaso sanitário;
- A parte debaixo do prédio é ocupada pela oficina, almoxarifado, depósitos de materiais de construção e depósitos químicos;
- Em frente a este prédio existe o banheiro masculino da parte técnica, que possui 3 vasos sanitários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Ajudante de Obras Civis

- a) Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
- b) Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade que varia entre a quarta e a sétima séries do ensino fundamental e curso de formação profissional básica com até duzentas horas/aula. o exercício pleno das atividades ocorre após menos de um ano de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional de manda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) Deverão ser fornecidos todos os EPI's inerentes a função do cargo, tais como luvas, capacetes, botas entre outros.
- d) As ferramentas necessárias as atividades serão disponibilizadas pelo SAAE de Itapemirim.
- e) **Possuir CNH - categoria AB**
- f) **Carga Horária de 44 horas semanais.**

5.1.2. Ajudante de Saneamento

- a) Realizar a limpeza de redes de esgoto, estações de tratamento de esgoto e bueiros, removendo detritos e obstruções que possam afetar o fluxo de água. Auxiliar na manutenção básica de equipamentos, como bombas, válvulas, tubulações e outros componentes do sistema de esgoto. Ajudar na realização de reparos e substituições de componentes do sistema, sob a supervisão do técnico responsável.
- b) Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade que varia entre a quarta e a sétima séries do ensino fundamental e curso de formação profissional básica com até duzentas horas/aula. O exercício pleno das atividades ocorre após menos de um ano de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional de manda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) Deverão ser fornecidos todos os EPI's inerentes a função do cargo, tais como luvas, capacetes, botas entre outros.
- d) As ferramentas necessárias as atividades serão disponibilizadas pelo SAAE de Itapemirim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

e) **Carga Horária de 44 horas semanais.**

5.1.3. Ajudante de Eletricista

- a) O cargo de Ajudante de Eletricista desempenha um papel essencial na prestação de suporte e assistência a eletricitistas profissionais em suas tarefas diárias. O ajudante de eletricitista desempenha uma função crítica no auxílio à instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, garantindo que as tarefas sejam concluídas com eficiência e segurança. O profissional é fundamental para a execução de projetos de eletricidade de alta qualidade e para manter a conformidade com os regulamentos de segurança e construção.
- b) Prestar auxílio na instalação de sistemas elétricos, incluindo a montagem de caixas de passagem, conduítes, tomadas, interruptores e luminárias. Preparar e entregar materiais, ferramentas e equipamentos necessários para as tarefas de eletricitistas. Manter e zelar pelo bom estado das ferramentas elétricas e equipamentos utilizados, garantindo sua prontidão para uso. Auxiliar na execução de tarefas que exigem trabalho em alturas, como a instalação de luminárias suspensas. Colaborar na identificação de problemas elétricos, auxiliando na solução de falhas e no reparo de sistemas elétricos. Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança e garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as normas de segurança. Manter registros precisos de todas as atividades realizadas, relatar problemas identificados e fornecer informações relevantes aos eletricitistas.
- c) Ensino médio completo, conhecimento básico em eletricidade é desejável. Capacidade de seguir instruções e trabalhar em equipe. Consciência de segurança no trabalho. Este é um cargo de entrada com o objetivo de fornecer experiência prática e desenvolvimento profissional para futuros eletricitistas. O ajudante de eletricitista desempenha um papel crucial na eficiência e segurança das operações elétricas e pode, com o tempo e treinamento adequado, progredir para se tornar um eletricitista qualificado.
- d) Deverão ser fornecidos todos os EPI's inerentes a função do cargo, tais como luvas, capacetes, botas com proteção contra eletricidade, entre outros.
- e) As ferramentas necessárias as atividades serão disponibilizadas pelo SAAE de Itapemirim.
- f) **Carga Horária de 44 horas semanais.**

5.1.4. Analista de Sistemas (informática)

- a) Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.
- b) Para o exercício profissional dessas ocupações, requer-se curso superior completo, em nível de bacharelado ou tecnologia. podem, também, obter formação específica por meio de cursos de qualificação, com carga horária entre duzentas e quatrocentas horas. a experiência profissional prévia requerida dos titulares para o exercício pleno das atividades é de um a dois anos, incluindo o tempo de estágio em função da inovação tecnológica, a permanência no mercado de trabalho requer atualização contínua dos profissionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

c) Carga Horária de 40 horas semanais.

5.1.4.1. Das Especificações dos Serviços:

- 1) Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede, configuração, instalação e atualização de softwares, circuito fechado de TV e internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.
- 2) ATENDIMENTO: Os serviços serão prestados na sede administrativa do SAAE com disponibilização de um profissional qualificado, para trabalho presencial, de segunda a sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, no horário das 07:12 às 17:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.
- 3) O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do SAAE, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo informado no mínimo 1 (um) dia antes da alteração.
- 4) O horário estipulado para prestação dos serviços ao SAAE, não poderá, de forma alguma, ser acrescido de horas extras.
- 5) As atividades do profissional serão coordenadas pelo chefe da Seção de Informática.

5.1.4.2. Qualificação Mínima Exigida:

- 1) O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de suporte técnico de informática deverá ter conhecimento necessário para atender os serviços descritos no item **5.1.4.3** deste TR.
- 2) Para defeitos mais complexos, referentes a execução de serviços relacionados neste TR, será aberta Ordem de Serviço pelo Profissional presencial ou pelo fiscal do contrato, e a Contratada deverá disponibilizar um técnico especializado, com qualificação adequada para executar o reparo dentro dos prazos estipulados pela Contratante.

5.1.4.3. Conhecimentos Mínimos:

- 1) Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão possuir conhecimentos, de acordo com a necessidade do SAAE, nas seguintes áreas:
 - Conhecimento em operação de servidores de grande, médio e pequeno porte;
 - Conhecimento em soluções de backup;
 - Conhecimento em microinformática: MS Windows XP ou superior, MS Office 2010 ou superior;
 - LINUX em suas distribuições Redhat, SUSE, Debian;
 - Conhecimento em MS Exchange 2010 ou superior;
 - Conhecimento em Unix ou SUN Solaris;
 - Conhecimento de TCP/IP;
 - Conhecimento em ferramentas de desenvolvimento de sistemas nas plataformas NET, JAVA,
 - PHP, SQL, HTML e CSS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

- Conhecimento em ferramentas destinadas a edição e tratamento de imagens.

5.1.4.4. Descrição Dos Serviços:

- 1) Compreendem os serviços de suporte técnico, a solução de dúvidas, configurações, instalações e reinstalações de sistemas operacionais, softwares, conexão ou desconexão de hardwares e seus ajustes, extensão de redes, inclusive conexão ou desconexão de cabos.
- 2) Prestação de serviços de assistência técnica em microinformática aos equipamentos de informática, impressoras, desktop, monitores, DVR, rádios outdoor e notebook, instalados no SAAE, para manutenção preventiva e corretiva.
- 3) Orientação a usuários na utilização de programas aplicativos.
- 4) Efetuar cópias de segurança (backup) mantendo o sigilo e a segurança dos dados.
- 5) Realizar instalação e reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.
- 6) Realizar a mudança de local, caso necessário, das câmeras instaladas.

5.1.4.5. Suporte Técnico de Nível 3

- 1) Serviço de suporte a operação do ambiente de Infraestrutura de TI do SAAE descrito abaixo:
 - Deverá atuar nas diversas áreas de Infraestrutura de TI, como redes, segurança da informação, sistemas operacionais, virtualização, banco de dados, backup, Instalação, migração, atualização e operação de sistemas operacionais e softwares em servidores, criação e manutenção de regras de acesso em switches, roteadores e firewall, administrar o ambiente de Banco de Dados do CONTRATANTE instalado em plataforma Windows e/ou Linux, execução de planos de ações definidos nas requisições de mudanças nas diversas áreas da TI, implementar e manter as políticas de segurança, relacionadas ao ambiente da rede e definidas pelo CONTRATANTE, projetar, criar e manter estruturas de pastas e permissões de uso em ambiente Windows e/ou Linux, executar procedimentos de restauração de serviços e servidores, aplicando planos de contingência quando for o caso, configurar e gerenciar softwares de auditoria, detecção de intrusos, prevenção de ataques, antivírus e atualização de software, buscar continuamente identificar, registrar e eliminar as vulnerabilidades existentes na rede do CONTRATANTE, orientar sobre melhorias na infraestrutura de TI como aquisição de equipamentos entre outros.

5.1.5. Auxiliar de Escritório

- a) **Especificações do Serviço:** O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Entre as suas funções estão o atendimento telefônico, o agendamento de reuniões e compromissos, a organização de documentos e a digitação de relatórios e correspondências. Ele deve ter habilidades em lidar com pessoas e capacidade de trabalhar em equipe.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- b) **Qualificação Mínima Exigida:** Para se tornar um Auxiliar de Escritório, e necessário possuir ensino médio completo. Além disso, e importante ter conhecimentos básicos em informática e pacote Office, bem como habilidades de comunicação escrita e oral.
- c) **Conhecimentos Mínimos:** O profissional precisa ter conhecimentos em rotinas administrativas, como organização de arquivos, controle de agenda e atendimento telefônico. Também e importante ter habilidades em digitação e conhecimentos básicos em informática, como utilização de softwares de processamento de texto e planilhas.
- d) **Descrição dos Serviços:** O Auxiliar de Escritório e responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Ele deve ser capaz de atender ligações telefônicas, agendar reuniões e compromissos, receber e enviar correspondências, organizar documentos e arquivos, além de outras tarefas que possam ser solicitadas pela empresa. E importante que o profissional possua habilidades em lidar com pessoas e trabalhar em equipe, a fim de manter o bom funcionamento do escritório ou empresa. O auxiliar também pode ser responsável por preparar relatórios, planilhas e apresentações, utilizando softwares de processamento de texto e planilhas.
- e) **Carga Horária 44 horas semanais**

5.1.6. Auxiliar de Limpeza

- a) Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- b) Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) **Carga horária 44 horas semanais**
- d) Serviços a Serem Executados nas Áreas Internas Diariamente:
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais moveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - Lavar os capachos e tapetes, procedendo sua limpeza e aspirando o pó;
 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, duas vezes ao dia;
 - Aspirar o pó onde houver piso acarpetado;
 - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados onde houver piso de madeira;
 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinilos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - Varrer os pisos de cimento;
 - Limpar com solventes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água potável, adquiridos pela Administração, onde houver necessidade;
- Executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc;
- Lavar os balcões e os pisos vînicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar calhas e luminárias.

ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

- Quinzenalmente, uma vez:
- Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

antiembaçantes.

SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, se for solicitado pela Administração;
- Executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária.

Semanalmente, uma vez:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas de jardinagem e áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

5.1.7. Instaladores de Tubulações

- a) Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.
- b) Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se de quarta a sétima série do ensino fundamental. para os instaladores de tubulações de aeronaves a exigência é a conclusão do ensino médio. os trabalhadores, também, devem ter cursos básicos profissionalizantes que variam de duzentas a quatrocentas horas/aula, dependendo da ocupação. a experiência para o pleno exercício das atividades também varia. os encanadores, assentadores de canalização e instaladores de tubulações estão aptos com menos de um ano de experiência. para os instaladores de tubulações de embarcação, gás combustível e de vapor, exige-se de três a quatro anos de prática anterior. para os instaladores de tubulações de aeronaves necessitam comprovar mais de cinco anos de experiência na área para o pleno exercício da profissão. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

- c) Deverão ser fornecidos todos os EPI's inerentes a função do cargo, tais como luvas, capacetes, botas entre outros.
- d) As ferramentas necessárias as atividades serão disponibilizadas pelo SAAE de Itapemirim.
- e) **Carga Horária 44 horas semanais**

5.1.8. Motorista de Veículos de Carga em Geral

- a) Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas, definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
- b) Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental e requer **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e cursos básicos de qualificação. O exercício pleno da atividade profissional se dá após o período de um a dois anos de experiência. Para a atuação é requerida supervisão permanente, exceto aos caminhoneiros autônomos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) Operar equipamentos dos caminhões de limpeza a vácuo.
- d) O funcionário fará jus a insalubridade devido dirigir caminhão hidrojato e operar os equipamentos deste caminhão.
- e) **Carga Horária 44 horas semanais**

5.1.9. Operador de Produção, Captação, Tratamento e Distribuição de Água

- a) Captam águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios. Analisam águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises. **Tratam e distribuem águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o PH das águas filtradas e controlando os níveis dos reservatórios.** Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- b) Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação (oes) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

- c) Devido ao manuseio com produtos químicos, os profissionais farão jus ao recebimento de insalubridade.
- d) Carga horária será realizada através de escalas, como o revezamento a ser definido pelo responsável técnico do SAAE. **Com escala com entre 06h às 18h e 18h às 06h.**
- e) Desta forma o profissional também fará jus ao adicional noturno.

5.1.10. Operador de Retroescavadeira

- a) Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
- b) Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre a quarta e a sétima série do ensino fundamental, carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso básico de qualificação profissional de até duzentas horas. O pleno exercício das atividades ocorre com um a dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) **Carga Horária 44 horas semanais**

5.1.11. Pedreiro de Edificações

- a) Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.
- b) O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área e o ensino fundamental. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.
- c) Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais em empresas industriais, comerciais ou de serviços. Os calceteiros e pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os pedreiros de chaminés industriais, de edificações, de mineração e de material refratário são predominantemente assalariados. Trabalham sob supervisão permanente, exceto o pedreiro que ocasionalmente tem seus trabalhos supervisionados. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, ex postos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar.
- d) **Carga Horária 44 horas semanais**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

5.1.12. Pintor de Obras

- a) Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.
- b) Os titulares das ocupações desta família tem, em geral, ensino fundamental completo e podem aprender seus ofícios por meio de cursos de qualificação com duração de até duzentas horas. Para o exercício pleno das atividades e desejável que tenham experiência de três a quatro anos. Para essas ocupações, independentemente dessas características, costuma contar a indicação pessoal, feita de cliente para cliente, a partir da aprovação do trabalho executado. Pode-se demandar aprendizagem profissional para a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional.
- c) Os profissionais podem trabalhar em qualquer setor ou ramo de atividade econômica, com destaque para a construção civil e as atividades imobiliárias, o vínculo mais comum e como autônomo ou por conta própria. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de ligação.
- d) **Carga Horária 44 horas semanais**

5.1.13. Guariteiro

- a) Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
- b) O acesso a essas ocupações requer ensino fundamental. Os hotéis e as empresas de vigilância oferecem treinamentos ou recrutam os trabalhadores no mercado de trabalho e em instituições de formação profissional. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) Trabalham em edifícios residenciais, comerciais e industriais, hotéis, locais de diversão podem ser empregados de locadoras de mão-de-obra, e fazer rodízio nas ocupações de porteiro de edifício, de locais de diversão e vigia.
- d) **Os profissionais trabalharão em escala dia sim, dia não, de 06h às 18h.**

5.1.14. Técnico em eletromecânica

- a) Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e liderar equipes de trabalho.

- b) Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar. O exercício como titular da ocupação ocorre, normalmente, depois de três a quatro anos de experiência.
- c) Atuam em indústrias de fabricação de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais elétricos, fabricação e montagem de veículos, indústrias de processos contínuos, de distribuição de eletricidade, água e gás, entre outras. Trabalham na condição de assalariados, com carteira assinada, organizados em equipe sob supervisão ocasional. O local de trabalho pode ser aberto ou fechado, dependendo da necessidade. Algumas das atividades que executam estão sujeitas a posições desconfortáveis, grandes alturas e trabalhos em locais subterrâneos. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos e tensões elétricas.

d) Carga Horária 43 horas semanais

5.1.15. Vigia Noturno

- a) Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
- b) O acesso a essas ocupações requer ensino fundamental. Os hotéis e as empresas de vigilância oferecem treinamentos ou recrutam os trabalhadores no mercado de trabalho e em instituições de formação profissional. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- c) Trabalham em edifícios residenciais, comerciais e industriais, hotéis, locais de diversão podem ser empregados de locadoras de mão-de-obra, e fazer rodízio nas ocupações de porteiro de edifício, de locais de diversão e vigia.
- d) Os profissionais trabalharão em escala dia sim, dia não, das 18h às 6h.**
- e) Assim os mesmos farão jus a adicional noturno.

5.2. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações de acordo com a necessidade de cada seção, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Em atendimento às disposições legais previstas nas Normas Regulamentadoras do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), especialmente a NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, será OBRIGATÓRIA a apresentação, entrega e manutenção atualizada da documentação de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) por todas as empresas terceirizadas que prestam serviços a Autarquia. A empresa CONTRATANTE e as empresas CONTRATADAS possuem responsabilidade legal solidária quanto ao cumprimento das disposições de SST, bem como assegurar que as medidas de prevenção adotadas considerem também as atividades desenvolvidas por trabalhadores de empresas contratadas, conforme itens 1.4.1, 1.4.3 e 1.4.4 da NR-01. Dessa forma, as empresas terceirizadas deverão apresentar, antes do início das atividades e sempre que houver vencimento, atualização ou solicitação formal, cópias legíveis e vigentes dos seguintes documentos:

1. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (vigente);
2. ASO de todos os trabalhadores (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional);
3. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e Inventário de Riscos;
4. LTCAT - Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho;
5. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (quando aplicável);
6. Ficha de entrega, controle e uso de EPI assinada;
7. Certificados de treinamentos obrigatórios conforme NR aplicável (NR-06, NR-10, NR-12, NR-33, NR-35, entre outras);
8. Ordem de Serviço de SST;
9. Comprovação de registro do responsável técnico;

OBSERVAÇÃO:

O não atendimento às exigências acima poderá resultar no impedimento do início ou continuidade das atividades da empresa terceirizada, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis. Toda a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o Formulário de Exigência de Documentação de SST - Empresas Terceirizadas, devidamente preenchido e assinado .

- NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS PARA TODOS OS CARGOS;

- A SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA LICENÇA POR ATESTADO DE SAÚDE, SOMENTE OCORRERÁ COM TEMPO ACIMA DE 30 (TRINTA) DIAS .

6 - DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

efetuado previamente pelo telefone (28) 3529-6308.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7 - DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) **Camisa azul clara manga longa;**
- b) **Calça em terbrim cor azul escura;**
- c) **Bota em raspa de couro;**
- d) **Boné**

7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) ÁREA TÉCNICA:

CAMISA AZUL CLARA MANGA LONGA - Camisa manga longa gola "v" com viés, em malha pv azul médio, 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silcado no peito lado esquerdo.

CALÇA EM BRIM COR AZUL ESCURA - Calça em tecido, gram. 226g/m², 67% poliéster, 33% algodão, cor azul escura com zíper, bolso sobreposto.

BOTA EM RASPA DE COURO - Botina de segurança em vaqueta/couro, com elástico encoberto em ranhuras, solado em borracha "tipo trator", com costura reforçada no dorso, com biqueira de PVC, palmilha antibacteriana - cor preta.

BONÉ TAPA NUCA - Boné com protetor de nuca e orelha, confeccionado em brim azul royal; com regulador em velcro na parte de trás; confeccionado em algodão.

b) ADMINISTRAÇÃO:

BLUSA FEMININA MANGA CURTA - Tecido tipo Poplin na cor branco, composição 67% poliéster, 28% algodão e 5% elastano.

CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - Tecido 67% poliéster e 33% algodão, gram. 115G/m², cor branca, manga curta.

CALÇA SOCIAL FEMININA - Tecido gabardine na cor azul marinho noite. Composição: 94% poliéster, 6% elastano.

CALÇA SOCIAL MASCULINA - Tecido gabardine com composição 98 % poliéster e 2% poliamida, 200 gr/m

7.1.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

7.1.3.1. **Para os cargos que atuem na rua, 02 (dois) conjuntos completos** ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **02 (dois) conjuntos completo** de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.1.4. Para os demais cargos, o prazo para substituição dos conjuntos de uniforme, será de 1 (um) ano.

7.1.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

9.1.7. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.7.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.1.7.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

9.1.7.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.8. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.1.9. disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.10. comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

9.1.10.1. apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

9.1.11. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308

www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

9.1.12. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

9.1.13. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.14. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.1.15. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.16. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.1.17. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

9.1.18. não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.19. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.20. atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.21. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.22. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

9.1.23. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.24. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.25. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.26. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

9.1.27. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.28. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.30. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim** deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2 O representante do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

10.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

11.1 Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

11.2. O valor máximo global é de R\$ **R\$ 5.594.249,70 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**

11.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Itapemirim, 17 de março de 2026.

Wiliston Bhering Coutinho
Chefe da Divisão Administrativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

Fábio Leal Henrique
Chefe da Divisão Técnica

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>

<TERMO_CONTRATO_OBJETO> QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E A
EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

PROCESSO Nº **000299/2026**

VR. ESTIMATIVO: XXXXXXXX

VIGÊNCIA: 60 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150000009999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA (003003-171220032.005.44903900000.150000009999).

00094-150000009999 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
(003003.175120042.007.3390370000.150000009999)

00134-150000009999 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
(003003.175120042.009.3390370000.150000009999)

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SEÇÃO RESPONSÁVEL: DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no **Rua Crisanto Araújo, 140 -
Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no CNPJ sob o nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

27.780.220/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº **21.306/2025**, de **21 de fevereiro de 2025**, da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita no CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede na <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, portador da Cédula de Identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG> e CPF nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>, residente em <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_ENDERECO> tendo em vista o que consta no Processo nº **000299/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 000015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, conforme condições estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 000015/2026** e **Termo de Referência - Objeto do Processo nº. 000299/2026**, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	C B O
1	Ajudante de Obras Civis	14	7170-20
2	Ajudante de Saneamento	03	7170-20
3	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
4	Analista de Sistemas (informática)	02	2124-05
5	Auxiliar de Escritório	12	4110-05
6	Auxiliar de Limpeza	04	5143-20
7	Instaladores de Tubulações	06	7241-15
8	Motorista de Veículos de Carga em Geral	03	7825-10
9	Operador de Prod. Captação, Trat. e Distrib. de Água	10	8622-05
10	Operador de Escavadeira	03	7151-15
11	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
12	Pintor de Obras	02	7166-10
13	Guariteiro	02	5174-10
14	Técnico em eletromecânica	01	3003-05
15	Vigia Noturno	03	5174-20

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação **é de 5 anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por **até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE** pagará a **CONTRATADA**, a importância estimativa de R\$...... (.....), respectivamente correndo a despesas à conta de dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXX., consignadas no orçamento do **SAAE**;

- 5.2. **Subcláusula Primeira** - O **SAAE**, pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal certo e ajustado para execução do serviço é de R\$ (.....), composto da seguinte forma:

- Montante A (salários + encargos sociais e trabalhistas): R\$...... (.....)

- Montante B (Encargos Administrativos): R\$...... (.....)

- 5.3. **Subcláusula Segunda** - Nos preços estipulados nesta cláusula já se encontram computados todos os encargos, impostos, taxas, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente, através de depósito em conta corrente, após o "atesto" da Diretoria Executiva, que efetivar-se-á até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, e instruída com os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

acompanhada da relação dos empregados a que se referem os mesmos, e após o "certifico" da autoridade competente, de que o serviço foi executado a contento.

Subcláusula Primeira - As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar o nº da Nota de Empenho correspondente e nº. da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

Subcláusula Terceira - Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula IX - subcláusula terceira.

Subcláusula Quarta - O **SAAE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Sobre o montante "A" do valor mensal dos serviços incidirá reajuste sempre que houver elevação dos salários pagos aos empregados da **CONTRATADA**, em virtude de lei, acordo coletivo convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional. O valor referente ao Montante "B" será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência do presente contrato, através de aplicação de índice oficial do governo.

Subcláusula Primeira - A contratada deverá requerer a repactuação de valor (salários) em decorrência de convenção coletiva de categoria **OBRIGATORIAMENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ocorrido, após esse prazo não será retroagido a diferença no período.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

acordo com o contrato e seus anexos;

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 9.1.9. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 9.1.10. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 9.1.11. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 9.1.12. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.1.13. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 9.1.14. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.1.15. Cientificar o presidente da Comissão de Contratos sobre o não cumprimento do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- 9.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.17. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 9.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.20. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- 10.5. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 - 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 - 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 - 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 - 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 - 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 - 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- 10.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 10.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.27. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

a fim de evitar desvio de função;

- 10.37. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.38. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.39. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.40. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.41. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.42. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.43. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.45. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.46. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.47. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.48. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.49. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.49.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.49.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

permitidas em Lei.

- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENT0
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Subclausula Primeira - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Subclausula Segunda - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Subclausula Terceira - O atraso superior a 25% (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

Subclausula Quarta - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Subclausula Quinta - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Subclausula Sexta - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

Subclausula Sétima - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br - compras@saeitapemirim.com.br

- 12.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 12.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim:
- Subclausula Sétima** - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 12.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

contratada.

12.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Subclausula Sétima - Caso fortuito ou força maior;

Subclausula Sétima - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Subclausula Sétima - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

12.13. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

- 14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9.3. Das indenizações e multas.
- 14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.11 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.12 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.14 Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.14.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 14.14.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16 O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.3. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18 O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000
TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br

a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de **ITAPEMIRIM - ES**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

17.3 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, ____ (__) de _____ de 2026.

Pelo SAAE:
